



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª : **DS02-SECSES-624/2013**
CÂMARA
PROCESSO TC/MS : TC/116797/2012
PROTOCOLO : 1245862
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
RESPONSÁVEL : ZELMO DE BRIDA
CARGO DO RESPONSÁVEL : PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2011
RELATOR : CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO : 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 26-11-2013

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1. Pela ilegalidade e irregularidade do procedimento licitatório, da formalização do Contrato nº 043/2011 e da sua execução, nos termos dos arts. 311, I e II, c/c os arts. 312, I e II, ambos do Regimento Interno TC/MS;

2. Pela aplicação de multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS, com fulcro nos arts. 44, I e 45, I, ambos da Lei Complementar nº 160/12, c/c o art. 197, IV e VII, do Regimento Interno TC/MS, de responsabilidade do Sr. Zelmo de Brida, Ex-Prefeito Municipal de Naviraí, em face da infringência ao art. 113 da Lei nº 8.666/93, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para que recolha a multa aplicada, aos cofres do FUNTC/MS, nos moldes do art. 157 e 212, § 1º, ambos do Regimento Interno TC/MS, sob pena de cobrança executiva;

3. Pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.

(a) Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/AL